Fls. n.º 02
Proc. 937/2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
3289	28.11.05	

PROJETO DE LEI Nº. 117 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005.

Declara de utilidade Pública o "GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA".

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia ____ de _____ de 2005, aprovou Projeto de Lei nº.____/2005, de autoria do Vereador Aloysio Taliberti Filho, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica declarada de utilidade pública o **"GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA"**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, nº.07.684.641/0001-51.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 28 de novembro de 2005.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Vereador

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão 12 de dezembro de 2.005
Luiz Braz Mariano
Vereador

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 12 de dezembro de 2.005
Luiz Braz Mariano
Vereador

Encaminhe-se à
comissão de justiça

20
11
2015

ALCYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

Fls. n.º 03
Proc. 937/2005

À
Câmara Municipal de Mococa

Grupo Ecológico Olho D'água, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob nº 07.684.641/0001-51, com sede à Rua Agenor de Oliveira Andrade nº 26 , São Domingos Mococa Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Benedito Martins Filho, brasileiro, casado, eletrotécnico, portador da cédula de identidade RG nº 7.482.250-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 552.438.608/59, residente e domiciliado em Mococa SP, ***vem*** *respeitosamente* ***requerer*** *desta Câmara Municipal, através de seu Presidente, para colocar em votação o* ***Reconhecimento de Utilidade Pública****, deste grupo Ecológico.*

Mococa SP, 18 de Novembro de 2005

N. Termo

P. Deferimento.

Benedito Martins Filho
Presidente

Fls. n.º 04
Proc. 937 / 2005

À
Câmara Municipal de Mococa

Grupo Ecológico Olho D'água, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob nº 07.684.641/0001-51, com sede à Rua Agenor de Oliveira Andrade nº 26 , São Domingos Mococa Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Benedito Martins Filho, brasileiro, casado, eletrotécnico, portador da cédula de identidade RG nº 7.482.250-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 552.438.608/59, residente e domiciliado em Mococa SP, ***vem*** *respeitosamente* ***requerer*** *desta Câmara Municipal, através de seu Presidente, para colocar em votação o* ***Reconhecimento de Utilidade Pública****, deste grupo Ecológico.*

Mococa SP, 18 de Novembro de 2005

N. Termo

P. Deferimento.

Benedito Martins Filho
Presidente

Fls. n.º 05
Proc. 937/2005

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à Receita Federal do Brasil a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.684.641/0001-51		**24/10/2005**

NOME EMPRESARIAL **GRUPO ECOLOGICO OLHO D' AGUA**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **GRUPO ECOLOGICO OLHO D'AGUA**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **92.53-3-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais e reservas ecológicas**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO**			
LOGRADOURO **RUA AGENOR DE OLIVEIRA ANDRADE**	NÚMERO **26**	COMPLEMENTO	
CEP **13.733-260**	BAIRRO/DISTRITO **SAO DOMINGOS**	MUNICÍPIO **MOCOCA**	UF **SP**
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **24/10/2005**	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **18/11/2005** às **08:16:27** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar página para impressão

A Receita Federal do Brasil agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

REGISTRADO

13.733-260

Fls. n.º 06
Proc. 937/2005

Ata de Posse da Diretoria
Grupo Ecológico Olho D'água

Aos nove dias do mês de Julho de dois mil e cinco, às vinte horas e trinta minutos, na sede do grupo, sito à Rua Agenor de Oliveira Andrade nº 26, Mococa (SP), compareceram as pessoas interessadas em fundar um grupo Ecológico, com a finalidade de preservação do meio ambiente, deste município e região, o qual foi aprovado por unanimidade e, em seguida foi realizada a eleição e posse da diretoria e aprovação do Estatuto Social, por unanimidade, o presidente submeteu à consulta da assembléia, para os cargos à serem preenchidos, fossem indicados pela assembléia, a sugestão, depois de breve consulta, foi aceita por unanimidade dos presentes, a seguir. O Sr. Presidente convocou a Secretária para informar aos presentes os cargos a serem preenchidos, o que foi feito. Foi acolhido a suspensão por dez minutos, para que os nomes fossem escolhidos. Reiniciando por indicação geral e por aclamação foram indicadas as seguintes pessoas para os respectivos cargos: Presidente- Sr. Benedito Martins Filho, brasileiro, casado, eletrotécnico, RG 7.482.250 SSP/SP, e CPF 552.438.608/59, residente à Rua Agenor Oliveira Andrade, nº 26 Mococa SP, Vice Presidente Sr. João Carlos de Araujo, brasileiro, casado, Eng. Agrônomo, RG 10.375.515-9- SSP/SP, e CPF 026.331.278-00, residente à Rua Monsenhor Felix Brand, nº 26, Mococa SP, Primeira Secretaria Sra. Gisele Cristina da Silva, brasileira, solteira, Assistente Administrativa, RG 32.691.532-1 SSP/SP, e CPF 296.832.958/86, residente à Rua Mato Grosso nº 203, Mococa SP, Segunda Secretaria Sra. Maria Lúcia Donizete de Oliveira, brasileira, casada, maior, RG 14.371.020-SSP/SP, e CPF 031.476.638-33, residente à Rua Agenor Oliveira Andrade, nº 26 Mococa SP, Primeira Tesoureira Sra. Christiane Luz Moisés, brasileira, solteira, Gerente Administrativa, RG 26.324.584-6 SSP/SP, e CPF 245.980.098/37, residente à Rua Mato Grosso, nº 212, Mococa SP, Segunda Tesoureira Sra. Maria Cristina Amorieles, brasileira, solteira, Assistente Administrativa, RG 16.421.402 SSP/SP, e CPF 065.255.518/70, residente à Rua Manoel Bandeira nº 138, Mococa SP, Conselho fiscal, Sr. Wilson de Lima Figueiredo Filho, brasileiro, casado, Tec Ambiental, RG 9.245.085 SSP/SP, e CPF 041.203.158-27, residente à Rua Agenor de Oliveira Andrade nº 633 Mococa SP, Conselho fiscal Sr. Nilton Teruaki Ogawa, brasileiro, casado, Tec Ambiental, RG 7.844.238 SSP/SP, e CPF 777.098.968/04, residente à Av João Batista de Lima Figueiredo nº 2338, Mococa SP, Conselho fiscal Sr. Vicente Antônio Vecchio, brasileiro, casado, mecânico, RG 12.398.126 SSP/SP, e CPF 718.465.578-87, residente à Rua Maranhão nº 148, Mococa SP, Diretor Social Sr. José Roberto Pereira, brasileiro, casado, Técnico Ambiental, RG 18.261.918 SSP/SP, e CPF 063.853.568-92, residente à Rua Américo Alves, nº 179 Mococa SP, Diretora de Imprensa Sra. Elaine Cristina Garófalo, brasileira, casada, professora, RG 19.548.270 SSP/SP e CPF 108.038.688-20, residente à Rua Dr. Carlos Lima Dias, nº 195 Mococa SP, Diretora de Patrimônio Sra. Adrieli Silvestre, brasileira, solteira, Tec. Gestão Ambiental, RG 40.958.651-1 SSP/SP e CPF 321.015.508-90, residente à Rua Américo Assoline nº 467 Mococa SP, Suplentes Carlos Eduardo Favero, brasileiro, casado, mecânico de manutenção, RG 13.988.861 SSP/SP, e CPF 076.868.228-26, residente à Rua Paschoal Ranieri, nº 196 Mococa SP, Suplente Deini Emmanuelle de Mello Bastos, brasileira, solteira, Estudante de Psicologia, RG 33.206.446-3 SSP/SP, e CPF 321.060.288-30, residente à Rua XV de Novembro nº 750, Mococa SP, Suplentes José Pereira dos Santos, brasileiro, casado, mecânico de manutenção, RG 11.215.094 SSP/SP, e CPF 963.230.868-91, residente à Rua Natal Cominato, nº 407 Mococa SP, Suplentes Ataílce Cássia de Mello Bastos, brasileira, casada, Prof Biologia, RG 7.567.254 SSP/SP, e CPF 031.427.568-17, residente à Rua XV de Novembro nº 750 Mococa SP, Suplentes Luiz Augusto Brigagão Nasser, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, RG 14.583.827 SSP/SP, e CPF 032.762.958/49, residente a Rua Cel José Pereira Lima, nº 842, Mococa SP, Suplentes Marcelo dos Reis Soares, brasileiro, casado, metalúrgico, RG 21.409.685 SSP/SP, e CPF 258.694.338/43, residente à Rua Antônio Lima Figueiredo, nº 294 Mococa SP, Suplente Carlos Roberto Chagas, brasileiro,casado, auxiliar de escritório, RG 15.690.353 SSP/SP e CPF/MF 028.223.248-67, residente e domiciliado à Rua Manoel Esmerino Ribeiro de Lima nº 393, Mococa SP, Suplente Marcos Antônio Herculano, brasileiro, casado, Professor de Química, RG 15.1321.115 SSP/SP, e CPF/MF 439.179.686-49, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro nº 500, Mococa SP, Suplente Oswaldo Martella, brasileiro, casado, professor,

Fls. n.º
Proc. 937 / 2005

Registro Civil de Pessoa Jurídica Mococa FLS 03 13

RG 8.025.637-5, SSP/SP e CPF/MF 094.163.178-88, residente e domiciliado à Rua Argentina 30 Mococa SP, Suplente Wilian Carlos Jorente, brasileiro, solteiro, Tec Ambiental, RG 34.178.108-5 SSP/SP e CPF/MF 294.402.648-88, residente e domiciliado à Rua Agripino Pinheiro da Costa 108, Mococa SP, Suplente Domingos César Ferreira Tavares, brasileiro, casado, Eng Segurança do Trabalho, RG 15.926.903-9 SSP/SP e CPF/MF 044.451.358-28, residente e domiciliado à Rua: Dr. Carlos Lima Dias, nº 225 Mococa SP, Suplente Rosana Maria Moreno Netto, brasileira, casada, professora, RG 16.421.371-5 SSP/SP e CPF/MF 077.708.878-95, residente e domiciliado à Rua Eugênio Xavier de Souza, 258 Mococa SP, Suplente Usaldo Mendes Ramos, brasileiro, separado judicialmente, professor de Biologia, RG 5.798.648 SSP/SP, e CPF/MF 718.488.868-53, residente e domiciliado à Rua Guariroba, 255 Condomínio Palmeirinha, Mococa SP, Suplente Valéria Moreira Passoni, brasileira, casada, Gerente Administrativa, RG 17.191.271 SSP/SP e CPF/MF 102.077.318-96, residente e domiciliada à Rua Manaus, 284 Mococa SP, Suplente Nelson Ramalho, brasileiro, casado, mecânico, RG 18.073.032 SSP/SP e CPF/MF 066.358.328-40, residente e domiciliado à Rua Professor Manoel Vaz Lobo, 67 Mococa SP, Presidente Benemérito Dr. Roberto Brigagão Nassser, brasileiro, casado, empresário, RG 4.913.244 SSP/SP e CPF 601.101.638/34. Por deliberação da assembléia foi solicitado ao Sr. Presidente, que assumisse a presidência dos trabalhos, para das posse aos indicados do grupo nos seus respectivos cargos, após das a posse aos indicados o presidente, agradecendo a indicação honrosa, em breve palavras, enaltecendo a nobreza de objetivo do Grupo Ecológico Olho D'água, parabenizando-os e incentivando-os ao trabalho. Presidente eleito por unanimidade conclamou os presentes para trabalharem para que o objetivo do Grupo Ecológico Olho D'água, fosse atendido com a colaboração geral de todos, parabenizando os presentes pelo incentivo, a seguir pediu que a secretária assumisse os trabalhos na condição de titular para os cargos, dando aos presentes que não ocuparam cargos de diretoria, a condição de "Sócios Fundadores". Assim sendo a secretária anotou a presença dos senhores: Benedito Martins Filho, João Carlos de Araujo, Gisele Cristina da Silva, Maria Lúcia Donizete de Oliveira, Christiane Luz Moisés, Maria Cristina Amorieles, Wilson de Lima Figueiredo Filho, Nilton Teruaki Ogawa, Vicente Antônio Vecchio, José Roberto Pereira, Elaine Cristina Garófalo, Adrieli Silvestre, Carlos Eduardo Favero, Deini Emmanuelle de Mello Bastos, José Pereira dos Santos, Ataílce Cássia de Mello Bastos, Luiz Augusto Brigagão Nasser, Marcelo dos Reis Soares, Carlos Roberto Chagas, Marcos Antônio Herculano, Oswaldo Martella, Wilian Carlos Jorente, Domingos César Ferreira Tavares, Rosana Maria Moreno Netto, Usaldo Mendes Ramos, Valéria Moreira Passoni, Nelson Ramalho, Roberto Brigagão Nasser, os quais foram considerados "Fundadores" podendo usufruírem esta condição, segundo Estatuto. O presidente submeteu aos presentes, que fossem tratados os demais assuntos do Grupo Ecológico Olho D'água, pertinentes para a ocasião. Por indicação do presidente foi solicitado a urgência na confecção da Ata e na tomada de providencias para a formalização do registro do Estatuto e obtenção do CNPJ, o que foi imediatamente acolhido. Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente novamente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. E para constar, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por todos os membros, que por sua vez tomarão ciência de seus compromissos assumidos perante os colegas e perante o grupo. Mococa Nove de Julho de dois mil e cinco.

Benedito Martins Filho
Presidente

João Carlos Araujo
Vice Presidente

Gisele Cristina da Silva
Primeira Secretaria

Maria Lúcia Donizete Oliveira
Segunda Secretaria

Fls. n.º 58
Proc. 937 / 2005

Ofício de Registro Civil de Pessoa Jurídica - Mococa - FLS. 13

Christiane Luz Moisés
Primeira Tesoureira

Maria Cristina Amorieles
Segunda Tesoureira

Wilson de Lima Figueiredo Filho
Fiscal

Nilton Teruaki Ogawa
Fiscal

Vicente Antônio Vecchio
Fiscal

José Roberto Pereira
Diretor Social

Elaine Cristina Garófalo
Diretora de Imprensa

Adrieli Silvestre
Diretora de Patrimônio

Carlos Eduardo Favero
Suplente

Deini Emmanuelle de Melo Bastos
Suplente

José Pereira dos Santos
Suplente

Atailce Cássia de Melo Bastos
Suplente

Luiz Augusto Brigagão Nasser
Suplente

Marcelo dos Reis Soares
Suplente

Carlos Roberto Chagas
Suplente

Marcos Antônio Herculano
Suplente

Oswaldo Martella
Suplente

Wilian Carlos Jorente
Suplente

Domingos César Ferreira Tavares
Suplente

Rosana Maria Moreno Netto
Suplente

Usaldo Mendes Ramos
Suplente

Valéria Moreira Passoni
Suplente

Nelson Ramalho
Suplente

Roberto Brigagão Nasser
Presidente Benemérito.

Dr. Agnaldo Donizeti Pereira de Souza
OAB/SP 224.521

REGISTRADO

Fls. n.º 04
Proc. 937 / 2005

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica - Mococa - FLS 05 13

ESTATUTO SOCIAL DO GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÀGUA.

Capitulo I

Da denominação, sede, fundamentação Legal e Objetivos.

Artigo 1º) - O Grupo Ecológico Olho D' água, constituído em 09 de Julho de 2005, é uma entidade não governamental, sem fins lucrativos, com patrimônio e personalidade jurídica próprios, nos termos do Código Civil, que terá duração por tempo indeterminado, com sede a Rua Agenor de Oliveira Andrade nº 26, São Domingos, Cep 13.733.260, Mococa Estado de São Paulo e foro em Mococa SP.

Artigo 2º) - O Grupo Ecológico Olho D'água, é uma entidade cujo tempo é indeterminado, e destina-se a finalidades de reconstituir e preservar as matas ciliares e o meio ambiente de nossa cidade e região, lutando pela melhoria da qualidade de vida através do uso auto-sustentável dos recursos naturais de maneira a obter o máximo benefício para a população atual e, sobretudo preservando para as futuras gerações. Com o objetivo de preservar as matas ciliares, nascentes, córregos e os rios de Mococa e região; trabalhar em prol da natureza conscientizando à população da importância de preservar, economizar, reciclar os recursos naturais e não renováveis, defender a preservação das matas ciliares, e das áreas verdes remanescentes em nosso município e região, com isso mantendo as espécies nativas da fauna e flora trabalhando em prol de melhoria da qualidade de vida e bem estar e desenvolver os programas sociais de apoio a população menos favorecida de Mococa e região.

Artigo 3º) Realizar exposições, seminários, conferências, palestras, debates, relacionados aos interesses e objetivos do grupo e do meio ambiente;
Utilizar os meios de comunicação da imprensa oral e escrita, como internet, jornal, Rádio, revistas, panfletos, Televisão e Vídeos, com o intuíto de divulgar os nossos objetivos.

Artigo 4º) - O Grupo Ecológico Olho D'água, terá um regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento, com o quadro social de número ilimitado, será constituído de pessoas de ambos os sexos, a juízo da diretoria, sem distinção de cor, nacionalidade, raça, política e religião.

Artigo 5º) - A fim de cumprir sua(s) finalidade (s), a instituição se organizará em prol de voluntários com única finalidade, de prestação de serviços para o grupo, quantas vezes se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regime Interno aludido do estatuto.

Parágrafo Único: Poderá também a instituição criar unidades de prestação de serviços para a execução de atividades visando à sua auto-sustenção, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Registro Civil de Pessoa Jurídica
FLS. 06 13
Mococa

Fls. n.º 10
Proc. 937/2005

Capitulo II

Dos Sócios

Artigo 6º) - O Grupo Ecológico Olho D' água, é formado e constituído por número ilimitado de membros e sócios, de qualquer nacionalidade, sexo, raça, e cor, distinguidos em três categorias a saber:

a) Fundadores: São aqueles que assinaram o livro de presença e a ata de fundação e continuaram trabalhando voluntariamente em prol dos objetivos do grupo.

b) Contribuintes: São todos aqueles admitidos de acordo com este estatuto e, que se propõem a contribuir com recursos materiais, financeiros e prestação de serviços, podendo ser pessoa física ou jurídica.

c) Honorários: São os que se distinguirem com benefícios relevantes, a juízo da Diretoria, sendo pessoa física ou jurídica.

d) Os sócios fundadores e os sócios efetivos contribuirão com taxa mensais a serem fixadas pelo Conselho – Direção e sofrerão reajustes mediante aprovação do Conselho - tais contribuições deverão ser pagas até o dia 10 (dez) de cada mês.

e) A admissão de membros ou sócios efetivos se fará por proposta assinada por dois sócios ativos e mediante a aprovação do Conselho – Direção.

Artigo 7º - São direitos dos sócios:

Tomar parte da Assembléias Gerais:

I - Votar e ser votado para os cargos e letivos;

II - Tomar parte nas Assembléias Gerais;

III - Sugerir à Diretoria, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias do Grupo Ecológico Olho D' água.

IV- Ter participações ativa nas Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias,

V – Representar por escrito, ao Conselho Deliberativo, contra atos da administração, reputação danosa e prejudicial aos interesses da entidade.

Artigo 8º - São deveres dos sócios:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias;

III - Zelar pelo decoro e bom nome do Grupo Ecológico Olho D' água;

IV - Cumprir os compromissos assumidos para com as entidades, contribuindo através de prestação de serviços, dentro de suas possibilidades.

Fls. n.º 11
Proc. 937 / 2005
Registro Civil de Pessoa Jurídica - Mococa
FLS 07 13

V - A exclusão de membros ou sócios só ocorrerá, das seguintes formas:
a) Por falta de pagamento de 3(três) mensalidades devidas à entidade.
b) Por conduta inadequado com o Grupo Ecológico Olho D'água e seus objetivos, a critério do Conselho, eliminação redigida e assinada pelos Conselheiros do Grupo e assim o sócio será excluído.

VI É dever dos membros ou associados do Grupo Ecológico Olho D'água.
a)- Comparecer e assistir às Assembléias Gerais, convocadas na forma deste Estatuto, acatando as suas decisões tomadas;
b) - Aceitar cargos ou funções que lhe sejam confiados e, executá-los com total responsabilidades, conforme os objetivos do Grupo.
c) – Acatar as decisões tomadas pelo Grupo.
d) – Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos do Grupo Ecológico Olho D'água
e) Pagar pontualmente suas mensalidades.
f) Zelar pela conservação dos bens, da entidade.
g) Comunicar à diretoria, qualquer mudança de endereço, e estado civil.

Artigo 9º) A infração das disposições deste Estatuto e do Regulamento pelos sócios serão passíveis das seguintes penas:
a) Advertência;
b) Eliminação do quadro social.

Capitulo III

Da Administração

Artigo 10º) - O Grupo Ecológico Olho D'água, será administrada pelo Conselho Direção, composto dos seguintes membros- funções:
a - Presidente Benemérito
b - Presidente
c - Vice-Presidente
d - Primeiro Secretario
e - Segundo Secretario
f - Primeiro Tesoureiro
g - Segundo Tesoureiro
h - Conselho Fiscal
i - Diretor Social
j - Diretor de Imprensa
k - Diretor patrimonial.
l - Consultor Jurídico.
m - Suplentes

Fls. n.º 12
Proc. 937/2008
Civil de Pessoa Jurídica
FLS. 08
Mocóca

- Categorias de sócios; fundadores, benfeitores, honorários, contribuintes e outros, a serem definidas.

Artigo 11º) *- A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constitui-se dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.*

Artigo 12º) - Compete à Assembléia Geral:

I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II - decidir sobre reformas do estatuto;
III - decidir sobre a extinção da entidade nos termos do Artigo 34;
IV - decidir sobre a convivência de alienar, transigir, hipotecar, ou permutar bens patrimoniais;
V - aprovar o Regimento Interno;

Artigo 13º) - A Assembléia Geral, realizar-se-à ordinariamente uma vez por ano para:

I - apreciar o relatório anual da Diretoria
II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Artigo 14º) - A Assembléia Geral realiza-se-à extraordinariamente, quando Convocada:

I - pela Diretoria;
II - pelo Conselho Fiscal;
III - por requerimento de 55% sócios quites com as obrigações sociais.

Artigo 15º) - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, ou publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com data, dia, hora e local, para as reuniões.

Parágrafo único: Qualquer Assembléia instalar-se-à em primeira convocação com a maioria dos sócios inscritos ou seja **2/3**, até a data da mesma, e em segunda convocação com qualquer número de sócios.

Artigo 16º) - A Diretoria será constituída por um Presidente, Vice Presidente, Primeiro e Segundo secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, Diretor Social, Diretor de Patrimônio, Secretário de Imprensa, Conselho Fiscal, Conselho Dliberativo, Relações Publicas, e as Suplências.

Parágrafo 1º) - O mandato da Diretoria será de 02(dois), anos não devendo haver mais de 01(uma) reeleição consecutiva.

Parágrafo 2º) - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 17º) - **Compete a Diretoria**:

a) - elaborar programa anual de atividade e executá-los;
b) - elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório Anual;

Proc. 937 / 2005
Civil de Pess
FLS.00 13
Macaca

c) - entrosar-se com a instituições públicas e privadas para Mútua colaboração em atividades de interesse comum;
d) - contratar e demitir funcionários;
e) - cumprir e fazer cumprir este estatuto;
f) - resolver todos os casos omissos do estatuto;

Artigo 18º) - A Diretoria reunir-se-à no mínimo a cada 30 dias.

Artigo 19º : **Compete ao Presidente Benemérito:**
Compete ao sócio Presidente Benemérito, a juízo da Diretoria, e pela própria iniciativa deste, ou mediante proposta da Diretoria Executiva, torne digno este título, para ser o conselheiro de todo o grupo, em especial aos diretores, presidentes e principalmente do Conselho deliberativo.

Artigo 20º) - **Compete ao Presidente**;
a) representar a entidade, ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente;
b) cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
c) presidir a Assembléia Geral;
d) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
e) orientar todas a atividade da entidade;

Artigo 21º) - **Compete ao Vice-Presidente:**
a) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
c) prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.
- Recomendamos 2(dois) para o mandato de diretoria, e 1 (um) para reeleição.

** Recomendamos reunião, no mínimo uma vez ao mês.

Artigo 22º) - **Compete ao primeiro Secretário**:
a) secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, e redigir as competentes atas;
b) publicar todas as notícias das atividades da entidade;
c) elaborar os relatórios de atividades em conjunto com os demais membros da Diretoria;
d) abrir e atender todas as correspondências;
e) Preparar e manter em ordem os livros ou fichários de sócios;
f) Manter em ordem os livros e arquivos do escritório da entidade.

Artigo 23º - **Compete ao segundo secretário:**
a) substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o término;
c) prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

Fls. n.º 14
Proc. 937/2005

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica - Mococa
FLS. 1 de 13

Artigo 24º - **Compete ao primeiro Tesoureiro**;

a) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas de qualquer tipo, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
b) efetuar os pagamentos das contas referentes a despesas, autorizadas pelo Presidente, e registrar os mesmos.
c) Fornecer os relatórios das receitas e despesas, ao conselho fiscal, sempre que forem solicitados;
d) apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
e) apresentar semestralmente o balanço e demonstrações de receitas e despesas à entidade ou ao Conselho Fiscal, sempre que solicitado.
f) conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e o documento relativo à tesouraria, e inclusive, movimentar as contas bancárias com o presidente;
g) manter no estabelecimento, crédito apenas à quantia de **R$ 500,00** (Quinhentos reais).

Artigo 25º - **Compete ao segundo Tesoureiro**:

a) substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o término;
c) prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Tesoureiro.

Artigo 26º - **O Conselho Fiscal** será composto de 3(três) membros, e seus Respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 27º - **Compete ao Conselho Fiscal**:

Conselho fiscal será composto por três membros para:

a) examinar todas as contas, documentos e livros de escrituração da entidade, dando parecer sobre os mesmos,
b) examinar o balancete mensal apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
c) apreciar os balanços a respeito e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria.
d) opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição;
e) assinar e emitir parecer sempre unânime, sobre balanço ou balancetes, e as contas da Diretoria, para apreciação da Assembléia Geral.

Fls. n.º 15
Proc 9771 2009
Ofício de Registro Civil de Pessoa Jurídica - Mococa
FLS

f) requerer a convocação da Assembléia Geral extraordinária, quando verificar alguma irregularidade nas contas balanços.

Parágrafo único: **O Conselho** reunir-se-à ordinariamente a cada 3 (três) meses, e extraordinariamente sempre que necessário for.

Artigo 28º) - Compete ao Diretor Social:

a) presidir o Departamento de Assistência Social
b) promover campanha para obter recursos para esse fim;
b) manter o serviço de Assistência Moral, Educacional.
d) Administrar a biblioteca da Entidade;
e) Entrar em contato com as pessoas, empresas, com a finalidade de arrecadar, alimentos, cestas básicas, dinheiro, roupas e outros;
f) manter cursos práticos, palestras educacionais, culturais, de modo geral, para atender às necessidades sociais.

Artigo 29º) Compete ao Diretor de Imprensa.

a) Cuidar de toda publicação, dos editais, procurando colocar nos locais determinados.
b) Responder em nome da Direção, por todas as decisões tomadas pela diretoria, para à impressa,
c) Fazer as publicações junto aos jornais, e responder como porta voz da Direção.

Artigo 30º) Compete ao Diretor Patrimonial

a) Cuidar, registrar, e organizar todo o ativos fixos da entidade.

Artigo 31º) Ao Consultor Jurídico, compete prestar assistência jurídica à entidade, a critério do Presidente.

Artigo 32º) - Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores, ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

- Na composição do Conselho Fiscal recomendamos a constituição de número ímpar para seus membros, sendo 3 (três) membros e titulares, com seus respectivos suplentes de reconhecida idoneidade, sem qualquer parentesco com outros membros da diretoria executiva eleitos pela Assembléia Geral, para cumprirem o mandado que lhes impõem o estatuto.

Parágrafo 1º- Todos os trabalhos de cada reunião da Diretoria, serão obrigatoriamente registrados em ata, em livro próprio, redigida por um dos Secretários, devidamente assinada, após aprovação pelo Presidente e Secretário.

Fls. n.º 16
Proc. 937 / 20
Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica
FLS
Mococa

Capitulo IV

Das Eleições

Artigo 33º) - Dentre os membros com capacidade civil absoluta e em pleno gozo dos direitos estatutários e regimentais, na formação de chapas, fica determinado a obrigatoriedade, da chapa ter no mínimo 19(dezenove) pessoas, com restrição ao presidente, que por sua vez, terá de ser associado ao grupo, com registro de no mínimo 12 (doze) meses, ou seja, 01 ano, e ainda terá de ter boa conduta. As chapas terão prazo de 60 (sessenta) dias, para serem formadas e indicadas pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, 3 (três) nomes para compor a Comissão Eleitoral à quem competirá:

a) organizar o pleito que elegerá a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
b) vetar as chapas que não atenderem às exigências estatutárias e regimentais ou candidatos que não constituírem chapas completas, cabendo a estas recurso no prazo de 5 (cinco) dias à Comissão Eleitoral.
c) receber as inscrições de chapas, até 30 (trinta) dias antecedentes ao pleito;
d) confirmar as chapas concorrentes até 30 (trinta) dias antecedentes ao pleito;
e) determinar a forma de votação, o dia do pleito eleitoral, o local, horário de início e término da votação;
f) determinar na hipótese de empate, data, local e horário para o novo pleito;
g) determinar a data da posse, que não poderá exceder 30 (trinta) dias após o pleito.

Capitulo V

Do Patrimônio.

Artigo 34º) - O patrimônio do Ecológico Olho D'água , será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições, dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

Artigo 35º) - O Grupo Ecológico Olho D'água, aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Parágrafo único: Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculada, no âmbito do Estado concessor.

Artigo 36º) - O Grupo Ecológico Olho D'água, não distribuirá resultados; dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Artigo 37º) - O Grupo Ecológico Olho D'água, aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 38º) - Em caso de dissolução ou extinção, destina-se o eventual patrimônio remanescente a entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; inexistindo, uma entidade pública.

Fls. n.º 17
Proc. 937/2005

Registro Civil de Pessoa Jurídica
Fls. 13/13

Artigo 39º) – O Grupo Ecológico Olho D'água, não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Capitulo VI

Das Disposições Gerais.

Artigo 40º) - O Grupo Ecológico Olho D' água, será dissolvido por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 41º) - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 42º) - O exercício social compreenderá o período de 01 de Janeiro à 31 de Dezembro de cada ano.

Artigo 43º) - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

1º TABELIÃO

Mococa SP, 10 de Julho de 2005

Presidente	Benedito Martins Filho
Vice – Presidente	João Carlos de Arruda
1º Secretário	Gisele Cristina da Silva
2º Secretário	Maria Lucia Donizete de Oliveira
1º Tesoureiro	Christiane Leo Moises
2º Tesoureiro	Maria Cristina Amarildo
1º Fiscal	Nelson de Lima Rodrigues Filho
2º Fiscal	Wilson T. Soares
3º Fiscal	Vicente Antonio Vecchia
Diretor Social	José Roberto Ferreira
Diretor de Imprensa	Elaine Cristina Garofalo Aparecido
Diretor Patrimonial	Gabrieli Silvestre
Presidente Benemérito	Roseli Brizagar Nasr

Em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 1º da Lei 8.906 de 04/07/1994, assina o advogado abaixo:

1º TABELIÃO

Dr. Agnaldo Donizeti Pereira de Souza
OAB/SP 224.521

Colégio Notarial do Brasil SP
FIRMA 1
0595AA026865

Colégio Notarial do Brasil SP
Protesto Mococa - SP
0595AA026880

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE MOCOCA

CERTIFICA - que o presente "Estatuto Social", foi prenotado sob o n.º 1.588 às fls. 171 do Livro Protocolo "A" e no mesmo dia foi devidamente REGISTRADO sob o n.º 863 às fls. 168vº do Livro "A-4" e do qual uma via fica arquivada nessa Serventia - O referido é verdade e dou fé. - Mococa, 24-Outubro-2005.

Eu, ..., Oficial de Registro/ Preposta Substituta, a datilografei e subscreví.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MOCOCA
BEL. LUIZ SÉRGIO BOARATI
Oficial
MARIA IMACULADA DE M. MIQUELIN
Substituta do Oficial
SANDRA MARIA CHIQUINO MELCHIADES
Escrevente
MOCOCA - ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 18
Proc. 937 / 2005

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FI

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

NASCIMENTO 23.01.52

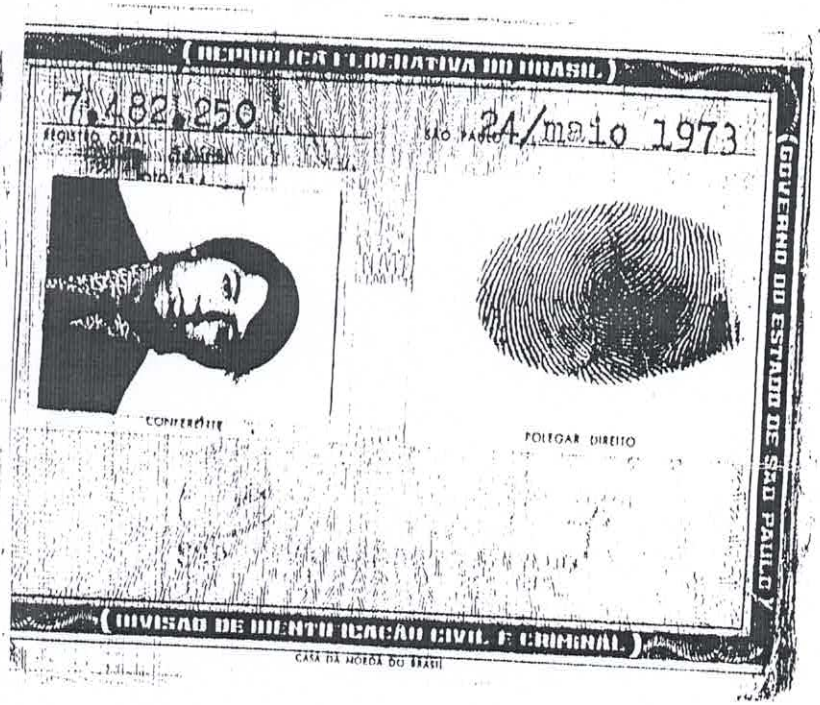
INSCRIÇÃO NO CPF 552 438 608 59

CONTRIBUINTE

BENEDITO MARTINS FILHO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL





Benedito Martins filho
R. Dr. Agenor Oliveira Andrade 26
Mococa S.P.
19.3653 3199
- Eletrotécnico
- Casado

Fls. nº 19
Proc. 937 / 2005

PROCESSO Nº. 937/2005.

PROJETO DE LEI Nº. 117/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 29 de novembro de 2005.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

Fls. n.º 20
Proc. 937 / 2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 937/2005.

PROJETO DE LEI Nº. 117/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 09 / 12 / 2005.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 12 / 12 / 2005.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: _____.

DATA DA NOMEAÇÃO: 09 / 12 / 2005.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 21
Proc. 937 / 2005

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 937/2005.

PROJETO DE LEI Nº. 117/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 09 / 12 / 2005.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 20 / 12 / 2005.

Relator

Fls. n.º 22
Proc. 937 / 2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI Nº.117/2005.**

INTERESSADO :- **ALOYSIO TALIBERTI FILHO**

RELATOR :-

ASSUNTO :- Declara de utilidade Pública o "GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA".

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2005.

- Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, _____ de _____ de _____.

Fls. n.º 23
Proc. 937/2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
3403	12/12/05	

DESPACHO

APROVADO
Sala das Sessões 12/12/05

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre as seguintes proposituras:

1- Projeto de Lei Complementar nº. 025/2005 – de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Complementar nº.057/2000, em especial quanto às especificações dos lotes Imobiliários localizados na Zona Residencial 2- ZR2.

2- Projeto de Lei Complementar nº. 026/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica à entidade Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia para os fins que especifica e dá outras providências.

3- Projeto de Lei Complementar nº. 027/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Transforma área imobiliária municipal caracterizada como sistema de lazer em área institucional.

4- Projeto de Lei nº. 107/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Dispõe sobre a obrigatoriedade de cadastramento e identificação de bicicletas, ciclomotores e carroças de tração animal no Município de Mococa e dá outras providências.

Fls. n.º 24
Proc. 937 / 2005

5- Projeto de Lei nº. 116/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSEP.

6- Projeto de Lei nº. 117/2005 – de autoria do Vereador Aloysio Taliberti Filho. - Declara de utilidade pública o "Grupo Ecológico Olho D'Água".

7- Projeto de Lei nº. 118/2005 – de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior. - Regulamenta a atividade de empresas de locação de máquinas e jogos de computador, também conhecidos como "Cyber-Cafes", ou "Lan Houses" no município e dá outras providências.

8-Projeto de Lei Complementar nº.028/2005 – de autoria do Prefeito Municipal – Altera o parágrafo único do artigo 1º. e revoga o artigo 2º. da lei nº.2.833, de 24 de novembro de 1997.

9-Projeto de Lei Complementar nº.029/2005 – de autoria do Prefeito Municipal – Altera a Lei Complementar nº.057, de 07-12-2000, que dispõe sobre o zoneamento do Município de Mococa, especificamente em relação às atividades permitidas na Rua Estados Unidos.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 12 de dezembro de 2005.

C R B

Fls. n.º 25
Proc. 9371/2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Ofício nº.1.063/2005-CM.

Mococa, 13 de dezembro de 2005.

10550
15/12/05

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 12 de dezembro último, constando de:

1- Autógrafo nº.127/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.026/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

2- Autógrafo nº.128/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.027/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

3- Autógrafo nº.129/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.028/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

4- Autógrafo nº.130/2005, referente ao Projeto de Lei nº.107/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

5- Autógrafo nº.131/2005, referente ao Projeto de Lei nº.116/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

6- Autógrafo nº.132/2005, referente ao Projeto de Lei nº.117/2005. (de autoria do Vereador Aloysio Taliberti Filho - aprovado em sessão extraordinária)

7- Autógrafo nº.133/2005, referente ao Projeto de Lei nº.118/2005. (de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc

Fls. n.º 20
Proc. 937 / 2005

AUTÓGRAFO Nº. 132 DE 2005.
Projeto de Lei n°. 117/2005.

Declara de utilidade Pública o "GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA".

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão extraordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2005, aprovou Projeto de Lei nº.117/2005, de autoria do Vereador Aloysio Taliberti Filho, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica declarada de utilidade pública o **"GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA"**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, nº.07.684.641/0001-51.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 13 de dezembro de 2005.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

ELIAS DE SISTO
1º. Secretário

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2º. Secretário